

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 220

Estabelece o perímetro Urbano da Vila de IRATI, distrito do  
Mesmo Nome, Município de quilombo, e dá outras providências.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Muni-  
cipal de Quilombo, Estado de Santa /  
Catarina, no uso de suas atribuições  
FAZ SABER aos habitantes deste Muni-  
cípio, que a COMISSÃO PERMANENTE Ad-  
referendum da Câmara de Vereadores /  
aprovou e Eu sancione a seguinte Lei:

Art.1º - Estabelece o perímetro urbano da Vila de IRATI, distrito do mes-  
mo nome, deste Município de Quilombo, terá os seguintes limites:

Partindo da Rua Pres. Arthur da Costa e Silva em sentido Leste /  
até a esquina da Rua São Jorge; daí subindo em sentido Nordeste  
até a Rua Independência; e deste ponto desce em sentido Sudeste  
pela divisa Norte da quadra nº.17 até encontrar com o Rio Barra  
Grande; subindo pelo mesmo Rio em sentido Norte até a quadra nº.  
1; daí desce e passa pela Rua João Beux em sentido Sudeste até  
o fim da quadra nº.1; após segue em sentido Sudoeste até encon-  
trar a Rua Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco; e, deste /  
ponto em sentido Sudeste até a esquina com a Rua Tiradentes, que  
desce em sentido Sudoeste, até o limite da quadra nº.9 e com as  
terras de Severino Meneguici, com a divisa Sudoeste da quadra nº.  
9 em sentido Nordeste; deste ponto em sentido Nordeste, seguin-  
do a Rua João Beux até a divisa Sudoeste da quadra nº.7; daí se-  
gue em sentido Noroeste até encontrar com o Rio Barra Grande e  
após sempre pelo Rio até o fim da quadra nº. 11, daí em senti-  
do Norte pela Divisa Oeste da quadra nº.11 até a Rua Rio Branco,  
deste ponto em sentido Oeste até encontrar o ponto inicial com a  
Rua Pres. Arthur da Costa e Silva.

Art-2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal, em 28 de abril de 1969

*Onório R. Alberti*

Onório Romano Alberti  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

  
Dyrceu Antonio Lunardi  
Substituto Eventual